



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 25/2019 de 27 de novembro de 2019.**

**EDITAL Nº 25/2019/PRPGI/IFBA**

**APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO IFBA**

**ENCOMENDA TECNOLÓGICA 01/2019**

**(Retificado em 06/07/2020)**

## 1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), torna público o presente Edital de Pesquisa Aplicada e Encomenda Tecnológica. O apoio financeiro para a execução dos projetos foi proposto respeitando a legislação e as regulamentações vigentes, especialmente a portaria SETEC/MEC n.º 58/2014.

## 2. OBJETO

O Edital de Pesquisa Aplicada e Encomenda Tecnológica do IFBA visa estimular e fortalecer o desenvolvimento de tecnologias geradoras de impacto, satisfazendo demandas específicas, originadas em problemas reais que obstaculizam a pesquisa aplicada e a inovação no IFBA, prospectados pela PRPGI através do Departamento de Inovação, mediante apoio financeiro na forma da concessão de bolsas a pesquisadores do seu quadro permanente e discentes que demonstrem potencial para a transformação do conhecimento científico e tecnológico em inovação. Espera-se gerar ativos de propriedade intelectual, e contribuir para o desenvolvimento e benefício da sociedade, com incremento das potencialidades socioeconômicas locais e regionais, bem como estimular o surgimento de demandas tecnológicas que possam nutrir próximas encomendas.

2.1 Serão ofertadas duas encomendas tecnológicas:

- **Desenvolvimento de um sistema computacional de registro online de demandas e ofertas de solução de problemas tecnológicos;** e

- **Projeto de adaptação de um caminhão E-TEC para atuar como espaço *maker* itinerante. Observação: O IFBA possui dois caminhões E-TEC.**

2.2 As encomendas aqui citadas serão minimamente detalhadas no item 11 – Requisitos Mínimos das Tecnologias.

## 3. CRONOGRAMA

### Quadro 01 – Cronograma do Edital de Pesquisa Aplicada e Encomenda Tecnológica.

Período de submissão de propostas	<b>05/12/2019 a 31/01/2020</b>
-----------------------------------	--------------------------------

	<del>05/12/2019 a 11/02/2020</del> 05/12/2019 a 02/3/2020
Homologação preliminar de propostas	<del>03/02/2020 a 07/02/2020</del> 12/02/2020 03/3/2020
Recurso à homologação preliminar	<del>10/02 a 11/02/2020</del> 12/02/2020 a 13/02/2020 03/3/2020 a 04/3/2020
Lista definitiva de homologados	<del>Até 14/02/2020</del> <del>Até 15/02/2020</del> Até 06/3/2020
Período de análise das propostas	<del>17/02/2020 a 06/03/2020</del> 09/3/2020 a 30/3/2020
Lista preliminar dos Contemplados	<del>Até 09/03/2020</del> <del>Até 1º/4/2020</del> 06/07/2020
Período de Recursos	<del>Até 11/03/2020</del> <del>Até 03/4/2020</del> Até 08/07/2020
Lista definitiva dos contemplados	<del>Até 13/03/2020</del> <del>Até 06/4/2020</del> Até 10/07/2020
Indicação dos discentes que integrarão as equipes contempladas (SUAP)	<del>Até 20/03/2020</del> <del>Até 13/4/2020</del> Até 24/07/2020
Assinatura dos Termos de Outorga	<del>Até 20/03/2020</del> <del>Até 13/4/2020</del> Até 24/07/2020
Início do Projeto	<del>23/03/2020</del> 15/4/2020 27/07/2020
Fim do Projeto	<del>23/09/2020</del> 15/10/2020 27/01/2021

Entrega do Relatório Final

~~Até 16/10/2020~~~~Até 15/11/2020~~

Até 27/02/2021

**As submissões deverão ser feitas eletronicamente pelo SUAP**

#### 4. PRÉ-REQUISITOS

4.1 Pré-requisitos com respeito às propostas:

- a. Não serão aceitas propostas que não reúnam condições de contemplar nenhuma das encomendas tecnológicas demandadas neste edital;
- b. O conteúdo mínimo das propostas deverá estar de acordo com o roteiro explicativo apresentado no anexo I deste edital;
- c. Os proponentes deverão considerar o barema de avaliação das propostas a fim de otimizarem melhor os respectivos conteúdos com o objetivo de serem selecionados.

4.2 Pré-requisitos com respeito aos solicitantes:

- a. Ser servidor docente com dedicação exclusiva ou técnico administrativo sem vínculo com outra Instituição e participante de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (apenas para coordenador do projeto).
- b. Dispor em seu regime de trabalho o mínimo de 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa e desenvolvimento da tecnologia que escolheu desenvolver, as quais devem ser distribuídas em sua carga horária no período de vigência da bolsa;
- c. Orientar os discentes que compõem a equipe formada com o objetivo de desenvolver a tecnologia confiada à equipe;
- d. Não ocupar cargo de direção (CD) na Instituição ou receber bolsa e/ou qualquer auxílio financeiro em programas do IFBA;
- e. Não receber, no período da realização do projeto, bolsa de órgãos de fomento à pesquisa ou desenvolvimento tecnológico (Capes, CNPq, FAPESB, dentre outros);
- f. Estar adimplente com os programas da PRPGI.

4.3 Pré-requisitos com respeito à elaboração da proposta

- a. A proposta deverá ser elaborada e submetida conforme formulário disponível no SUAP
- b. As propostas deverão demonstrar a competência técnica da equipe em texto destinado a esta finalidade, complementado pelos respectivos currículos Lattes dos membros;
- c. Ao submeter sua proposta, a equipe é responsável por fazer constar nela, minimamente, os itens constantes do roteiro apresentado no anexo I a este edital; pela análise das propostas, à luz do item 5 e anexo IV deste edital, as propostas serão selecionadas. O roteiro de submissão é o mesmo encontrado no SUAP.

#### 5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 A análise e o julgamento dos projetos serão realizados por avaliadores indicados pelo Departamento de Inovação - PRPGI.

Os trabalhos serão avaliados, analisando os seguintes critérios:

- Adequação da equipe ao desenvolvimento da tecnologia; e
- Coerência, consistência e exequibilidade do projeto;

5.2 Para avaliar a adequação da equipe ao desenvolvimento da tecnologia cada professor/pesquisador será avaliado separadamente, podendo cada um destes marcar até 100 pontos, perfazendo um total máximo de 300 pontos neste item;

5.3 Na avaliação da coerência, consistência e exequibilidade do projeto cada proposta poderá marcar até 200 pontos.

5.4 Os baremas encontram-se disponíveis nos anexos II e IV, respectivamente.

5.5 As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 100 pontos serão eliminadas.

5.6 A pontuação final de cada proposta será composta pela soma dos pontos alcançados nos itens 5.2 e 5.3.

5.7. A proposta vencedora para cada encomenda será a que alcançar a maior pontuação total, conforme item 5.6.

## 6. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

6.1 Cada equipe deverá ser composta de até 3 pesquisadores do IFBA, juntamente com 3 discentes de qualquer nível (pós-graduação, superior ou técnico) do IFBA, todos cadastrados em grupos de pesquisa integrantes do diretório de grupos de pesquisa do CNPq;

6.2 Preferencialmente cada discente deverá estar ligado a um pesquisador, e trabalhar sob sua orientação;

6.3 A indicação dos discentes poderá ser feita após a divulgação das propostas contempladas, de acordo com o cronograma do item 3 neste edital.

6.4 Nessa ocasião deverão ser entregues também os respectivos planos de trabalho dos bolsistas.

## 7. CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1 Serão contempladas apenas duas propostas, uma por encomenda tecnológica apresentada no item 2.1;

7.2 O IFBA concederá até 6 bolsas mensais de R\$ 1.500,00 (1 bolsa a cada mês por seis meses) para cada professor/pesquisador contemplado;

7.3 Serão concedidas até 6 bolsas mensais de R\$ 800,00 (1 bolsa a cada mês por seis meses) para cada discente envolvido na equipe contemplada;

7.4 O projeto terá duração de 6 meses e o cronograma de desembolso (pagamento de bolsas) será realizado mensalmente.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Deverão ser apresentadas à PRPGI através do SUAP os **seguintes documentos**:

a. Proposta de desenvolvimento da tecnologia, conforme Anexo I (roteiro explicativo) e formulário disponível no SUAP;

b. Dados dos professores/pesquisadores conforme aba “Equipe” do SUAP;

c. Declaração dos componentes da equipe de que não estão recebendo quaisquer outras bolsas de apoio a pesquisa (Anexo III);

d. *Curriculum Lattes* atualizado de cada pesquisador contendo as informações dos últimos 5 anos. Devem ser impressos, escaneados em um só arquivo em formato PDF, e inserido no SUAP.

Obs.: As declarações de que trata o item “c”, referentes aos pesquisadores, devem ser feitas e assinadas eletronicamente no SEI, e o arquivo PDF gerado deve ser anexado ao SUAP. Os discentes bolsistas deverão preencher, imprimir e assinar o anexo III, escanear todas as declarações em um único arquivo PDF e anexar no mesmo processo SUAP.

## 9. RESULTADOS DOS PROJETOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1 O coordenador do projeto deverá entregar e apresentar o estudo preliminar de viabilidade técnica e financeira nos primeiros 60 dias de vigência da pesquisa. Em caso de inviabilidade, o pagamento das bolsas será interrompido;

9.2 Decorridos os primeiros 60 dias (item 11), a cada 30 dias o coordenador deverá submeter relatório detalhado de atividades no SUAP, com o que se dará a continuidade do projeto e o pagamento das bolsas.

9.3 Os relatórios mensais deverão conter: título do projeto, nome dos integrantes, descrição das atividades realizadas no mês, relação entre atividades realizadas e o desenvolvimento da tecnologia, atualização do cronograma físico de execução (se necessário) e descrição de resultados obtidos.

9.4 O estudo de viabilidade e os relatórios mensais deverão ser submetidos através do SUAP para serem avaliados pelo Departamento de Inovação quanto à compatibilidade do desenvolvimento alcançado.

9.5 Se for configurado um desenvolvimento incompatível através da análise dos relatórios, o coordenador do projeto será notificado para apresentação de justificativa técnica, que será submetida a análise, com o que será deferida ou não a continuação da bolsa e do projeto.

9.6 Caso a justificativa não seja aceita, a equipe devolverá ao IFBA a parte do recurso julgado incompatível, o que será feito por meio de Guia de Recolhimento de Receitas da União (GRU), no prazo de 30 dias a contar da data de notificação da recusa da justificativa.

9.7 O relatório final deverá ser acompanhado da entrega do produto confiado à equipe (item 11).

9.8 Confidencialidade da Tecnologia em Desenvolvimento – A pesquisa, depois de iniciada, será classificada como restrita, e seus integrantes devem restringir suas conversas sobre o assunto, fora do âmbito da equipe, ao mínimo necessário ao seu desenvolvimento.

9.9 Os *curriculi Lattes*/CNPq dos integrantes devem ser mantidos atualizados;

9.10 A equipe contemplada deverá, **formalmente**, comunicar à PRPGI qualquer descontinuidade dos planos de trabalho ou do projeto, acompanhado da devida justificativa no relatório mensal de atividades, encaminhado pelo SEI em processo “Restrito” ao setor DINOV.PRPGI;

9.11 A liberação dos recursos de pagamento das bolsas, bem como de quaisquer outros apoios concedidos pela PRPGI, será suspensa quando ocorrer impropriedades graves, dentre as quais se destacam:

- a. atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no projeto;
- b. não entrega dos relatórios mensais no prazo previsto, conforme estabelecido no Item 8.3 deste edital.
- c. quando for descumprida qualquer cláusula ou condição deste instrumento, a critério da PRPGI.

## 10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 No que se refere à propriedade intelectual, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e as normas da Política de Inovação do IFBA e as demais disposições legais vigentes.

10.2 Os resultados materiais poderão ser representados por invenções; aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades; incrementos em produtos; plataforma eletrônica, sistemas e softwares inéditos desenvolvidos.

10.3 Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial das criações protegidas, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, incluindo-se o IFBA como instituição executora do projeto, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, cujos percentuais serão definidos em contratos a serem celebrados.

10.4 A participação dos inventores será como garantida na lei de inovação (10.973/04) e de propriedade industrial (9279/96).

## 11. REQUISITOS MÍNIMOS DAS TECNOLOGIAS

11.1 Desenvolvimento de uma Plataforma de Registro de Demandas da Indústria e da Sociedade pela Solução de Problemas Tecnológicos

**Objeto:** Disponibilizar uma plataforma eletrônica capaz de receber registro de problemas tecnológicos da sociedade, da indústria ou do IFBA.

**Problema:** Falta de um ambiente interativo que possa municiar continuamente o desenvolvimento de pesquisa tecnológica aplicada no IFBA.

**Objetivo:** Criar um relacionamento entre o IFBA e o ambiente produtivo, oferecendo soluções de qualidade para seus problemas tecnológicos, e estreitando parcerias.

**Informações Importantes:**

- Nos primeiros 60 dias de pesquisa, **obrigatoriamente**, a equipe deverá realizar revisão da bibliografia necessária ao desenvolvimento da plataforma e estudar preliminarmente a viabilidade técnica e financeira do projeto.
- A plataforma deve ser acessada de qualquer dispositivo móvel ou computador, por aplicativo ou computador de mesa;
- O registro poderá ser feito por qualquer pessoa, como executivos, empregados da iniciativa privada, alunos, professores, pesquisadores etc.
- Cabem os registros de demandas do tipo “impulso tecnológico” (necessidades que o mercado não sabe que tem, observada por nossos pesquisadores) e do tipo “pressão de mercado” (necessidades que o mercado clama por uma solução).
- No acesso à plataforma, o usuário deverá ter a sua disposição um breve tutorial que mostre, interativamente, como se usa a plataforma;
- O acesso e registro na plataforma pode ser feito por qualquer pessoa, mas as propostas podem apenas ser visualizadas pela PRPGI e pelo Reitor do IFBA;

## 11.2 Projeto de adaptação do Caminhão E-TEC do IFBA para abrigar espaços maker

**Objeto:** Projetar a adaptação do espaço do caminhão E-TEC para abrigar um espaço maker, além de realizar o arranjo de equipamentos.

**Problema:** Falta de um ambiente itinerante, que possa beneficiar todos os campi do IFBA, com espaços *maker* que motivem os alunos a criar tecnologias baseadas em problemas e encomendas tecnológicas.

**Objetivo:** Estimular o desenvolvimento de tecnologias baseado em problemas no IFBA.

**Informações Importantes:**

- Nos primeiros 60 dias de pesquisa, obrigatoriamente, a equipe deverá realizar revisão da bibliografia necessária ao arranjo e dotação do espaço interno e estudar preliminarmente a viabilidade técnica e financeira do projeto.
- A equipe deverá descrever a dotação mínima do caminhão em termos de equipamentos
- A equipe deverá especificar os equipamentos
- Deverá ser disponibilizado o projeto elétrico do ambiente para suportar o uso dos equipamentos
- A equipe deverá verificar se o sistema de ancoragem do caminhão satisfaz aos requisitos de nivelamento da plataforma dos equipamentos;

**Observação:** Os caminhões ETEC são de propriedade do IFBA.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A submissão no âmbito deste edital supõe o conhecimento de as suas disposições.

12.2 Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

12.2.1 – cometer ato ilícito;

12.2.2 – atentar contra regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou ao Código de Ética do IFBA;

12.3 É de inteira responsabilidade das equipes proponentes:

12.3.1 – Delinear a pesquisa no ato da submissão da proposta, de forma a atingir o objetivo;

12.3.2 – As informações prestadas na submissão;

12.3.3 – Tomar conhecimento das publicações e retificações da PRPGI no âmbito deste edital;

12.4 A PRPGI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isso implique direito algum de indenização de qualquer natureza;

12.5 Caso o(a) bolsista venha a descumprir seus deveres, conforme dispostos neste edital, deverá devolver a(s) bolsa(s) recebida(s) à União Federal.

12.6 Em caso de dúvidas, encaminhar por e-mail para o Departamento de Inovação no endereço eletrônico **inovaifba@ifba.edu.br**.

12.7 Os casos omissos serão analisados pela PRPGI, sendo o gabinete da Reitoria a instância recursal.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 06/07/2020, às 09:37, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1520987** e o código CRC **4A30CE5D**.